

Termo de Referência 219/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
219/2024	986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	ELIDI DE CASSIA MARTINS CONSOLMAGNO	16/10/2024 13:48 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		153841/2024

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de Goiabada e Paçoca individuais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – GOIABADA INDIVIDUAL

Item	Estimativa Anual	Unidade	Especificação do Produto
01	140.000	Unidade	Goiabada Individual: o produto deverá estar de acordo com as legislações de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Ingredientes mínimos: Goiaba ou polpa de goiaba e açúcar. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente, que não descaracterizem o produto e que seja declarado no rótulo. Não poderá conter na composição edulcorantes, leite, soro de leite ou traços de leite, glúten, soja e derivados, gordura trans, corantes e conservantes, deverá conter no mínimo 0,9 grama de fibra alimentar na porção. Embalagem primária individual: Embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, resistente e atóxica, pesando de 30 a 40 gramas. Embalagem secundária: Display, pote plástico e/ou caixa de papelão lacrada com fita adesiva. Embalagem de entrega: Caixa de papelão resistente e lacrada.

LOTE 02 – PAÇOCA INDIVIDUAL

--	--	--	--

Item	Estimativa Anual	Unidade	Especificação do Produto
01	140.000	Unidade	Paçoca Individual: o produto deverá estar de acordo com as legislações de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Ingredientes: Amendoim, açúcar e sal. Não poderá conter outros ingredientes. Deve ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução vigente, exceto amendoim. Poderá ter formato retangular ou tipo rolha. Embalagem primária individual: Embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 14 a 20 gramas, resistente e atóxica. Deverá estar rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: Pote plástico transparente, display ou caixa de papelão lacrada com fita adesiva. Embalagem de entrega: Caixa de papelão resistente e lacrada.

Lote	Produto	Unidade	Educação	SEBES	DAE	Total
1	Goiabada individual	Unidade	140.000	20.000	6.000	166.000
2	Paçoca individual	Unidade	140.000	20.000	6.000	166.000

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Documentação:

4.1.1 A empresa deverá apresentar:

4.1.2 Ficha Técnica do produto, emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico e número de conselho de classe ou cargo;

4.1.3 Duas amostras de cada item cotado, em suas embalagens originais, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora;

4.1.4 Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto;

4.1.5 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitidos por órgão fiscalizador competente.

4.1.6 O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as Especificações Mínimas contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.1.7 As embalagens deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 727 de 01/07/2022. A Composição Nutricional deverá atender a legislação vigente. As informações de validade e lote deverão constar impressas de forma indelével diretamente na embalagem primária do produto.

4.1.8 Os itens cotados deverão seguir rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.2 Procedimentos para avaliação das amostra:

1. **Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado.
2. **Rotulagem:** Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar de **forma clara, visível e indelével** as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, telefone, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais, sendo que o número do lote e/ou validade devem constar diretamente na embalagem do produto.
3. **Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.
4. **Análise Sensorial:** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da NTA correspondente. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de entrega

5.1.2 O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente as Especificações do Produto contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

5.1.3 As embalagens deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 727 de 01/07/2022. A Composição Nutricional deverá atender a legislação vigente. As informações de validade e lote deverão constar impressas de forma indelével diretamente na embalagem primária do produto.

5.1.4 A quantidade solicitada do produto via pedido deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a **mesma validade e/ou lote**.

5.1.5 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.1.6 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação via pedido realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail) de acordo com as necessidades do departamento, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.1.7 A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de 10 dias corridos, a contar do envio do pedido.

5.1.8 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los no prazo máximo de 05 dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.1.9 A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.2. Entrega e Transporte

5.2.1 A empresa vencedora deverá entregar o produto no **Almoxarifado da Alimentação Escolar**, sito a Av. Cruzeiro do Sul, 20-45 - Jardim Rosas do Sul, de segunda a sexta entre 8h e 15h30min, sendo o horário de almoço das 11 às 13 horas, de acordo com as necessidades do Departamento.

Para entrega na SEBES (Secretaria Municipal do Bem Estar Social), entregar no endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 21-59, Jardim Carvalho - Bauru/SP.

Para entrega no DAE (Departamento de Água e Esgoto), entregar no endereço: Rua Padre João, 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP.

5.2.2 Na primeira entrega, a empresa vencedora deverá entregar no Almoxarifado da Alimentação Escolar a seguinte documentação:

5.2.3 Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**

5.2.4 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado conforme normas sanitárias, deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

5.2.5 No momento da entrega os produtos deverão dispor dos seguintes prazos de validade:

Goiabada: no mínimo, 03 (três) meses de validade.

Paçoca: no mínimo, 04 (quatro) meses de validade.

5.2.6 A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade **e apresentar a mesma validade e/ou lote.**

5.2.7 A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica ou à classificação dos mesmos e encaminhá-las para análises em Laboratório Oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 75 da lei de Licitações.

5.2.8 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não obstante a CONTRATADA sendo a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais

ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão/Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- a) GESTOR(A) TITULAR: a Sra. Franly Regina Craveiro, matrícula 26.028
- b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): a Sra. Margarete de Oliveira Silva , matrícula 32.004

SEBES - Gestor do Contrato, o seguinte servidor:

- a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr.(a) Marli Natividade Rico Gomes, matrícula 33.228
- b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):o(a) Sr.(a) Maria Cristina dos Santos Fernandes

DAE - Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr.(a) Rosileidi Chicotti Machado.
- b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):o(a) Sr.(a) Mariana Gonçalves Rubio

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

- a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;
- f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;
- g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;
- i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5%(cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 153.841/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

7.3.2 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU: em nome de Departamento de Água e Esgoto de Bauru, endereço: Rua padre João,11-25, Vl. Santa Tereza, Bauru- SP, CEP 17010-020, CNPJ 46.139.952/0001-91.

a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 - A empresa deverá apresentar:

- Ficha Técnica do produto, emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico e número de conselho de classe ou cargo.
- Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão fiscalizador competente.

8.4 - O servidor responsável pela análise da documentação solicitada e amostras é a nutricionista **ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE**.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 184.800,00

9.1. A estimativa dos valores foi realizada tendo como referência os valores das últimas atas de registro de preços desses produtos, no entanto, a divisão de compras realizará a pesquisa final pra ter seus valores de referência que serão utilizados durante as negociações do Pregão Eletrônico.

Lote	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Goiabada Individual	Unidade	140.000	R\$ 0,86	R\$ 120.400,00
2	Paçoca individual	Unidade	140.000	R\$ 0,46	R\$ 64.400,00
				Total	R\$ 184.800,00

O custo estimado total da contratação será atualizado pela Divisão de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Secretaria Municipal da Educação

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Estado – fonte 02
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Federal – fonte 05
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Estado – fonte 02
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Federal – fonte 05
12.306.0005.2.019	3.3.90.30	196	Pré Escola Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.019	3.3.90.30	196	Pré Escola Federal – fonte 05

12.306.0005.2.020	3.3.90.30	198	Creche Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.020	3.3.90.30	198	Creche Federal – fonte 05
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Estado – fonte 02
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Federal – fonte 05

10.2. Secretaria Municipal do Bem Estar Social

Ficha/Dotação	Fonte/Vínculo	Vínculo Detalhado
489	05	05.500.0079
463	05	05.500.0080
473	05	05.500.0030

10.3. Departamento de Água e Esgoto

Ficha 901 - Material de Consumo

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIDI DE CASSIA MARTINS CONSOLMAGNO

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 12:05:47.

LAURA POLA ZANQUETA

nutricionista



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 13:48:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - JUSTIFICATIVA PARA AMOSTRAS.pdf (285.18 KB)

Anexo I - JUSTIFICATIVA PARA AMOSTRAS.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar

Av. Eng. Hélio Police, S/N – Jardim Redentor - CEP 17032-290

Fone: (014) 3235-1256 / 3235-1366 – Fax (014) 3231-3689



JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

A Divisão de Nutrição do Departamento de Alimentação Escolar vem justificar a necessidade de receber amostras dos produtos GOIABADA E PAÇOCA INDIVIDUAIS após a disputa de preço.

Por se tratar de produtos licitados para alimentação escolar, com uma descrição detalhada do produto quanto a sua composição, prazo de validade, características organolépticas, embalagem, produtos alergênicos e rotulagem, entendemos que seja necessário realizar a avaliação das amostras, já que para a verificação dessas exigências é indispensável à análise do conteúdo do pacote. Sabemos que existem indústrias que seguem rigorosamente os critérios das Boas Práticas de Fabricação, no entanto, existem aquelas que trabalham de forma irregular.

Dessa forma, a solicitação de duas amostras é pautada nas motivações que seguem abaixo:

1. É um produto industrializado, com diversas marcas no mercado, porém, com características distintas quanto à qualidade e composição.
2. Características organolépticas como aparência, cor, sabor, aroma e consistência são importantes para garantir a aceitabilidade do produto, sendo necessário avaliação e análise dos itens.
3. Trata-se de gêneros que serão oferecidos aos alunos em datas comemorativas e produtos de qualidade insatisfatória pode resultar em desperdício, além de frustração aos alunos que geram grande expectativa e aguardam ansiosamente por esses momentos.
4. A avaliação das amostras permite a comprovação de exigências do edital, tais como rotulagem, conferência do peso, qualidade da aparência, sabor e textura, etc.

Além dessas justificativas operacionais, existem também as legislações exclusivas que regem as compras de alimentos destinados à alimentação escolar, são elas as Resoluções CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e CFN nº 465/2010:

1. Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020:

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, **seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis**, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Seção IV

Do Controle de Qualidade Higiênico-sanitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar

Av. Eng. Hélio Police, S/N – Jardim Redentor - CEP 17032-290

Fone: (014) 3235-1256 / 3235-1366 – Fax (014) 3231-3689



Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

2. Resolução CFN nº 465/2010:

Art. 3º Compete ao nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias:

VI - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

Art. 4º Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares:

II - Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;

Finalmente, entendemos que, para garantir o padrão de qualidade necessário ao objeto e para o atendimento adequado do cardápio, é de suma importância a solicitação de amostras, ficando a aprovação das mesmas durante a avaliação como condição para classificação/ desclassificação.

Assim, como Departamento responsável pelo controle e gerenciamento das Atas de gêneros alimentícios pertencentes à Secretaria da Educação, Órgão Gerenciador, é que efetuamos todos os procedimentos necessários para garantia da qualidade e segurança dos alimentos a serem ofertados aos alunos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar

Av. Eng. Hélio Police, S/N – Jardim Redentor - CEP 17032-290

Fone: (014) 3235-1256 / 3235-1366 – Fax (014) 3231-3689



PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

- 1- Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool, aberta e seu conteúdo será observado. Também será observado se o material e a apresentação da embalagem primária atendem ao exigido.
- 2- Rotulagem:** No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, nº do lote, data de validade, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais.
- 3- Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica.
- 4- Análise Sensorial:** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.

Emarti.
Élidi de C. Martins Consolmagno
Nutricionista - CRN 3 19315
Divisão de Nutrição
Deptº Alimentação Escolar - S.M.E.